

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 1026/88 - (Reautuado em 10/11/92)
INTERESSADA : Marlene Domingos dos Santos
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Desenho Geométrico" na FFCL
de Santo André
RELATOR : Cons. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº 1405/92 CETG "D" APROVADO EM 25/11/92
COMUNICADO AO PLENO EM 09/12/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Marlene Domingos dos Santos para lecionar, a partir de 1992, a disciplina "Desenho Geométrico", no Curso de Licenciatura em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 1551/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, a interessada iniciou Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Marlene Domingos dos Santos para lecionar a disciplina "Desenho Geométrico" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 23 de novembro de 1992.

a) Cons. Antonio Carbonari Netto
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e "ad-hoc", Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25.11.92.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência da CETG***